



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*** **

OFÍCIO Nº 185/2022/SEMED/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 3 de maio de 2022.

Ver. Osvaldo César da Silva

Vereador

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG

Assunto: RESPOSTA REQ 306/2022

EXPEDIENTE

05 / 05 / 22

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-04-Mai-2022-09:17-039446-1/2

Exmo. Sr. Vereador,

Em atenção à Indicação nº 306/2022 que trata da “necessidade de avaliar a possibilidade de contratação de “Professor Eventual” para evitar a rotineira falta de professores em algumas escolas municipais”, informar que a Secretaria Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete, em especial, neste ano de 2022, se deparou com um acréscimo no absenteísmo dos profissionais que atuam nas salas de aulas.

Tal fato também enfrentado por outros municípios e, mesmo a rede estadual, se justifica pela situação pandêmica enfrentada em escala mundial causada pela COVID 19, ainda que, com expressiva melhora neste momento. Porém, a necessidade de isolamento por contato próximo a sujeitos contaminados infere, ainda mais, este número, uma vez que, não somente em caso de contaminação do servidor, mas também de familiares, exige o afastamento em suas atividades laborais, como forma de segurança à saúde pública.

Para tanto, esta Secretaria orienta às unidades escolares, a celeridade no encaminhamento de solicitações de contrato em substituição a tais servidores, minimizando o tempo de ausência do profissional habilitado em sala de aula, uma vez que para a contratação exige-se um tempo mínimo para a conclusão do processo que é realizado em obediência às normas vigentes e conforme disposto em Resoluções SEMED/CL Nº 001 e 004/2022 que tratam da contratação / exoneração. Tais resoluções propõem condições para a expansão da oferta a demais candidatos.

Assim, havendo a chamada nominal nas 3 publicações e não havendo interesse ou comparecimento destes, poderá ser realizada a contratação dos candidatos presentes, obedecendo os critérios do artigo 2º da Resolução Nº 001/2022.

Também está sendo implantado a autorização da participação de candidato que tenha curso superior, mas não é habilitado para lecionar a disciplina que pleiteia ou que esteja matriculado e



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*** **

frequente em curso superior e que pretenda ministrar aulas na educação básica para que possam participar do processo de designação a partir da emissão do CAT (Certificado de Avaliação de Título), observadas as condições previstas na legislação vigente.

Tais ações, visam dirimir as ausências nas escolas, sem contudo, dispor de uma educação de qualidade.

Já, no que tange à referida indicação do nobre Vereador, é pertinente ressaltar que, a educação municipal é regida pela Lei Complementar Nº 36, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Conselheiro Lafaiete não dispõe do cargo de “Professor Eventual” ou qualquer outro que se assemelhe a tal, sendo este, o fator impeditivo para tal contratação.

Ressalta-se, no entanto, o interesse desta Secretaria, que tal proposta seja incluída em revisão da lei supracitada, validada pela Reforma Administrativa em andamento.

Com expectativa de êxito na melhoria da qualidade de educação de nosso município, têm-se enveredado grandes esforços e mudanças nesta Secretaria.

Respeitosamente,


Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação

Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 13/2021